



Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

quarta-feira, 1 de abril de 2026 - ANO IX - EDIÇÃO Nº 1022

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 011, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 716.087,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 4º, da Lei nº 131, de 11 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 716.087,00 (setecentos e dezesseis mil e oitenta e sete reais) que receberá a seguinte codificação no orçamento vigente: -

Valor a suplementar

Órgão.....: 02	PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: 02.03	GERÊNCIA DE ADMINIST. SUPERIOR	
Unidade Executora...: 02.03.01	DEPTO DE ADMINIST. SUPERIOR	
110 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.250,00
02/02/2026	Credito Suplementar	1.250,00
	Lei nº 131, de 11 de dezembro de 2025	
Total Unidade Executora		1.250,00
Órgão.....: 02	PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: 02.03	GERÊNCIA DE ADMINIST. SUPERIOR	
Unidade Executora...: 02.03.02	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2781 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02/02/2026	Credito Suplementar	20.000,00
	Lei nº 131, de 11 de dezembro de 2025	
Total Unidade Executora		20.000,00

Total Unidade Orçamentária		21.250,00
Órgão.....: 02	PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: 02.05	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade Executora...: 02.05.06	MERENDA ESCOLAR	
2416 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	20.000,00
02/02/2026	Credito Suplementar	20.000,00
	Lei nº 131, de 11 de dezembro de 2025	
Total Unidade Executora		20.000,00
Total Unidade Orçamentária		20.000,00
Órgão.....: 02	PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: 02.06	GERÊNCIA DE SAÚDE	
Unidade Executora...: 02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
45 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	177.900,00
02/02/2026	Credito Suplementar	177.900,00
	Lei nº 131, de 11 de dezembro de 2025	
1819 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	117.837,00
02/02/2026	Credito Suplementar	117.837,00
	Lei nº 131, de 11 de dezembro de 2025	
Total Unidade Executora		295.737,00
Total Unidade Orçamentária		295.737,00
Órgão.....: 02	PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: 02.07	GERÊNCIA DO POLO SOCIAL	
Unidade Executora...: 02.07.01	DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
66 3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
02/02/2026	Credito Suplementar	50.000,00
	Lei nº 131, de 11 de dezembro de 2025	
73 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	154.000,00
02/02/2026	Credito Suplementar	154.000,00
	Lei nº 131, de 11 de dezembro de 2025	

Total Unidade Executora	204.000,00
Total Unidade Orçamentária	204.000,00
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: 02.13 GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO	
Unidade Executora...: 02.13.03 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
142 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	112.400,00
02/02/2026 Credito Suplementar	112.400,00
Lei nº 131, de 11 de dezembro de 2025	
2025 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
02/02/2026 Credito Suplementar	3.500,00
Lei nº 131, de 11 de dezembro de 2025	
3188 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02/02/2026 Credito Suplementar	5.000,00
Lei nº 131, de 11 de dezembro de 2025	
Total Unidade Executora	120.900,00
Total Unidade Orçamentária	120.900,00
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: 02.13 GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO	
Unidade Executora...: 02.13.04 DEPTO DE VIGILÂNCIA PATRIMON. E PÚBLICA	
1828 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
02/02/2026 Credito Suplementar	2.000,00
Lei nº 131, de 11 de dezembro de 2025	
Total Unidade Executora	2.000,00
Total Unidade Orçamentária	122.900,00
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: 02.14 GERENCIA DE AGRONEGÓCIOS	
Unidade Executora...: 02.14.01 DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIOS	
2639 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	52.200,00
02/02/2026 Credito Suplementar	52.200,00
Lei nº 131, de 11 de dezembro de 2025	
Total Unidade Executora	52.200,00
Total Unidade Orçamentária	52.200,00
Total Órgão	716.087,00

Total Geral	716.087,00
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente: -	
Valor a reduzir	
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: 02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade Executora...: 02.05.02 ENSINO BÁSICO - RECURSOS PRÓPRIOS	
24 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	426.437,00
02/02/2026 Redução de Credito	426.437,00
Lei nº 131, de 11 de dezembro de 2025	
26 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02/02/2026 Redução de Credito	20.000,00
Lei nº 131, de 11 de dezembro de 2025	
Total Unidade Executora	446.437,00
Total Unidade Orçamentária	446.437,00
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE	
Unidade Executora...: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
41 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	177.900,00
02/02/2026 Reducao de Credito	177.900,00
Lei nº 131, de 11 de dezembro de 2025	
Total Unidade Executora	177.900,00
Total Unidade Orçamentária	177.900,00
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: 02.11 GERENCIA TECNOL/EMPREEN.D E MEIO AMBIENTE	
Unidade Executora...: 02.11.01 DEPTO DE TECN., EMPREEN.D. MEIO AMBIENTE	
125 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.250,00
02/02/2026 Reducao de Credito	1.250,00
Lei nº 131, de 11 de dezembro de 2025	
Total Unidade Executora	1.250,00
Total Unidade Orçamentária	1.250,00
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	



Unidade Orçamentária: 02.13 GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Unidade Executora...: 02.13.03 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS

142 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.500,00
02/02/2026 Redução de Credito 5.500,00

Lei nº 131, de 11 de dezembro de 2025

3182 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
02/02/2026 Redução de Credito 5.000,00

Lei nº 131, de 11 de dezembro de 2025

3186 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00
02/02/2026 Redução de Credito 80.000,00

Lei nº 131, de 11 de dezembro de 2025

Total Unidade Executora 90.500,00

Total Órgão 716.087,00

Total Geral 716.087,00

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 019, DE 31 DE MARÇO DE 2026

REGULAMENTA O "PROGRAMA DE AJUDA ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES MUNICIPAIS" INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 3º a Lei Complementar nº 008, de 11 de novembro de 2005, alterado pela Lei Complementar nº 004, de 23 de janeiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - O presente Decreto regulamenta o "Programa de Ajuda Alimentação a Servidores Municipais", o qual é destinado a

servidores da Administração Municipal de São Sebastião da Grama-SP, de que trata a Lei Complementar n.º 008/2005 e alterações posteriores.

Parágrafo único - A "Ajuda Alimentação", de caráter indenizatório, não tem natureza vencimental ou salarial, bem como não se incorpora à remuneração, provento ou pensão para quaisquer efeitos e não servirá de base de cálculo para a incidência de qualquer tributo ou contribuição.

Art. 2º - O "Programa de Ajuda Alimentação a Servidores Municipais", enquanto programa de apoio, se constituirá na concessão mensal, aos servidores da ativa, estatutários ou não, da administração direta e indireta do Município de São Sebastião da Grama, de "**TÍQUETE ALIMENTAÇÃO**".

§ 1º - O tíquete alimentação disposto no *caput* do presente artigo será concedido a todos os servidores no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

§ 2º - O tíquete alimentação referido no *caput* do presente artigo será concedido, preferencialmente, através de cartão eletrônico, magnético, ou outro oriundo de tecnologia adequada, com recarga mensal de créditos, conforme especificado no procedimento licitatório levado a efeito pela Administração para contratação dos serviços de seu fornecimento, ou outro meio que vier a ser adotado pela Municipalidade.

Art. 3º - O servidor fará jus ao tíquete alimentação na proporção dos dias efetivamente trabalhados.

§ 1º - Para efeito de desconto por dia não trabalhado, considerar-se-á a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias/mês.

§ 2º - O desconto por dia não trabalhado, justificado ou não, far-se-á na proporção de 1/22 (um vinte e dois avos) do valor mensal fixado no artigo 2º do presente Decreto.

Art. 4º - O servidor que, durante o mês de competência, apresentar 3 (três) ou mais faltas, justificadas ou não, perderá o direito ao tíquete alimentação referente àquele período, sendo este descontado integralmente.

Art. 5º - Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, o servidor que apresentar, no mês de competência, declarações parciais de não comparecimento, ou quaisquer outros tipos de ausência parciais, justificadas ou não, que resultem em montante equivalente ao de sua carga horária diária, terá desconto no tíquete alimentação na proporção de 1/22 (um vinte e dois avos), na forma do art. 3º do presente Decreto, a cada carga horária diária completa.

§ 1º - Caso as declarações mencionadas no *caput* do presente artigo resultem no montante de 10 (dez) horas ou mais para o servidor que tenha carga horária diária de 4 horas; 15 (quinze) horas ou mais para o servidor que tenha carga horária diária de 6 horas; e 20 (vinte) horas ou mais para o servidor que tenha carga horária diária de 8 ou 12 horas, o respectivo servidor perderá o



direito ao tíquete alimentação referente àquela competência, sendo este descontado integralmente.

§ 2º - Aos demais casos que não se enquadrem nas cargas horárias diárias elencadas no parágrafo anterior, aplicar-se-á o montante de 10 (dez) horas.

Art. 6º - Não se aplicará a proporcionalidade estabelecida no artigo 3º do presente Decreto, bem como as medidas dispostas nos artigos 4º e 5º, nas hipóteses abaixo elencadas, as quais garantirão ao servidor o direito ao recebimento integral do valor correspondente ao tíquete alimentação:

- I** - Férias;
- II** - Licença maternidade/gestante, adotante e paternidade;
- III** - Licença prêmio, nojo e gala;
- IV** - 1 (um) dia para doação de sangue;
- V** - Participação em júri;
- VI** - Falta abonada;
- VII** - Falta por justificativa eleitoral, exceto licença por desincompatibilização;
- VIII** - Compensação de Banco de Horas com saldo positivo;
- IX** - Convocação judicial;
- X** - Folga remunerada (aniversário).

Art. 7º - O período considerado como competência para fins de cálculo do tíquete alimentação na forma do presente Decreto será o mês imediatamente anterior ao do efetivo creditamento deste, que deverá ocorrer até o 15º dia útil de cada mês.

Art. 8º - O Setor de Recursos Humanos apresentará mensalmente ao Chefe do Executivo o montante total do tíquete alimentação a ser creditado em favor dos servidores, cabendo a este a ordem para pagamento.

§ 1º - É vedada a concessão suplementar do tíquete alimentação nos casos em que a jornada de trabalho for superior a quarenta horas semanais.

§ 2º - O servidor que acumule mais de 1 (um) cargo/emprego público na forma da Constituição Federal fará jus à percepção de um único valor de tíquete alimentação.

Art. 9º - Fica instituída a gratificação a título de incentivo por assiduidade, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total praticado no tíquete alimentação, a qual será concedida aos ocupantes de cargos/empregos públicos que, no mês de competência, não tenham nenhuma falta, justificada ou não, bem como atrasos que, somados, superem 3 (três) horas mensais.

Parágrafo único - O incentivo por assiduidade objeto do presente artigo será concedido de forma não cumulativa no mês

de competência em que o servidor cumpra os requisitos para sua concessão.

Art. 10 - O presente Decreto entra em vigor a partir de 01 de maio de 2026, sendo este o primeiro mês de competência para as disposições constantes nos artigos anteriores, cujo respectivo creditamento deverá ocorrer até o 15º dia útil do mês de junho de 2026.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 004, de 16 de janeiro de 2006, bem como todas as alterações posteriores.

São Sebastião da Gramma, 31 de março de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

EXTRATO TERMO DE ADESÃO À AMITESP

Pelo presente Termo de Adesão o proponente abaixo identificado manifesta sua vontade de aderir ao quadro de associados da ASSOCIAÇÃO DAS PREFEITURAS DOS MUNICÍPIOS DE INTERESSE TURÍSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - AMITESP, inscrita no CNJP nº 27.156.515/0001-31 com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.530 - 10º andar - Jardim Paulista, em São Paulo – SP, CEP: 01402-002, neste ato, nos termos do seu Estatuto Social, representada por seu Presidente JOSÉ BASÍLIO DE FARIA, subordinando-se às normas estatutárias da AMITESP nos termos subsequentes. MUNICÍPIO ASSOCIADO: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, CNPJ nº. 45.741.527/0001-05, com sede na Praça das Águas, nº. 100, Jardim São Domingos, CEP: 13.796-001, neste ato representado por JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal. CONTRIBUIÇÃO ANUAL: R\$ 8.436,25, em parcela única ou em até três parcelas mensais. DATA: 20 de março de 2026.

COMUNICADO LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2026 TIPO: MAIOR PREÇO/OFFERTA

Considerando a justificativa apresentada pelo Departamento de Administração Geral, desde que confirmada pelo departamento jurídico e, caso confirmativa, determino a revogação da mesma a



bem do interesse público, na forma do III do Artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Proceda-se à instauração de novo procedimento licitatório para contratação do objeto licitado.

José Francisco Martha, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, torna público, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 01/2026, Processo n.º 05/2026, tendo como objeto principal a contratação de instituição bancária, público ou privado, inclusive sob a forma de cooperativa de crédito, autorizados pelo Banco Central do Brasil, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas, comissionados e agentes políticos do Município de São Sebastião da Grama/SP, em caráter de exclusividade.

Considerando que não acudiu interessados à presente licitação, declaro a presente licitação deserta, e determino a revogação da mesma a bem do interesse público, na forma da Lei Federal n.º 14.133/21.

Proceda-se à instauração de novo procedimento licitatório para compra do objeto licitado.

Lavre-se o competente termo.

São Sebastião da Grama, 30 de março de 2026.

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO N.º 03/2026

Contratada: T.R.R. BRASIL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E CONVENIENCIA LTDA.

Objeto: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina, comum e óleo diesel) com abastecimento diretamente das bombas aos veículos da frota, para os departamentos da Prefeitura Municipal.

Motivo: fica REAJUSTADO o valor do produto “ÓLEO DIESEL TIPO S-500” de R\$ 6,56, “ÓLEO DIESEL S-50,S-10” de R\$ 6,59, “GASOLINA COMUM” de 6,04” ou seja, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos o valor de “ÓLEO DIESEL TIPO S-500” de R\$ 6,85, “ÓLEO DIESEL S-50,S-10” de R\$ 7,10, “GASOLINA COMUM de R\$ 6,39”.

São Sebastião da Grama, 27 de março de 2026

Pregão Eletrônico n.º 02/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO N.º 03/2026

Contratada: T.R.R. BRASIL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E CONVENIENCIA LTDA.

Objeto: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis

(gasolina, comum e óleo diesel) com abastecimento diretamente das bombas aos veículos da frota, para os departamentos da Prefeitura Municipal.

Motivo: fica REAJUSTADO o valor do produto “ÓLEO DIESEL TIPO S-500” de R\$ 6,85, “ÓLEO DIESEL S-50,S-10” de R\$ 7,10, “GASOLINA COMUM” de R\$ 6,39” ou seja, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos o valor de “ÓLEO DIESEL TIPO S-500” de R\$ 7,30, “ÓLEO DIESEL S-50-S-10” de R\$ 7,49, “GASOLINA COMUM de R\$ 6,57”.

São Sebastião da Grama, 30 de março de 2026

Pregão Eletrônico n.º 02/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

José Francisco Martha
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas nº 100 – Jardim São Domingos – S. S. da Grama – SP – 13.790-000
Fone: (19) 3646-9700 – CNPJ: 45.741.527/0001-05 – www.ssgrama.sp.gov.br

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo n.º 010/2025

Contrato de n.º 54/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama - SP

Contratada: Frederico Carvalho Mazolini & Cia LTDA

DO OBJETO

A presente rescisão unilateral decorre do descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA, conforme detalhado no Processo Administrativo n.º 010/2025, especificamente pelos seguintes motivos:

“Consta dos documentos elaborados pelo Supervisor de Planejamento e Projetos que a empresa acima citada deixou, durante a execução do contrato, de instalar guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado e corrimão duplo com montante vertical pela quantidade descrita no projeto”.

Referido procedimento administrativo aplicou as penalidades de advertência e multa, com respaldo no artigo 87, incisos I e II, e §2º, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da rescisão unilateral.

¹ DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO; Processo n.º 010/2025.



DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente ato fundamenta-se no art. 86, §1º, da Lei n.º 8.666/93, assim como previsão expressa do Contrato de n.º 54/2022, TP n.º 12/2022, Processo n.º 71/2022.

Publique-se. Intime-se.

De São Sebastião da Grama, 31 de março de 2026.


Roberta Cipressa Carvalho Garcia
Supervisora de Licitações e Contratos Administrativos


José Francisco Martha
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

Edital de convocação de candidato habilitado para o emprego público de Administrador de Cemitério.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com as vagas publicadas no edital de abertura de inscrições do Concurso Público nº 001/2022, e, tendo em vista o pedido de desistência do candidato aprovado em 7º lugar para o emprego público efetivo de **Administrador de Cemitério**, torna público que, fica convocado o candidato abaixo discriminado para manifestar interesse no preenchimento da vaga *infra* descrita: -

ADMINISTRADOR DE CEMITÉRIO – 01 vaga

NOME	RG Nº	Total de Pontos	CLASS.
JOAO PEDRO DA SILVA LOPES SALLES	483145038	72,00	8º

O candidato deverá comparecer entre os dias **06 e 08 de abril de 2026, das 08:30 às 11:00 ou das 13:30 às 17:00 horas**, no Departamento Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, situado na Praça das Águas, nº. 100, Jardim São Domingos, nesta cidade, munido de cópias dos seguintes documentos: -

- Certidão de nascimento ou casamento,
- 01 Foto 3x4 recente e colorida,
- Cédula de Identidade (RG),
- Cadastro de Pessoa Física (CPF),
- Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição,

- Carteira de Trabalho (CTPS),
- Cadastro do PIS/PASEP,
- Comprovante de residência atualizado,
- Dos filhos menores de 14 anos: Certidão de nascimento, CPF, caderneta de vacinação e comprovante de matrícula escolar,
- Comprovante escolaridade requeridos pela função e Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional, se exigido para a função,
- CNH (para cargos exigidos no Edital),
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (quando do sexo masculino),
- Se o candidato foi servidor público, apresentar declaração de que não sofreu nenhum tipo de punição em autos de procedimento administrativo disciplinar (PAD),
- Caso seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera do governo, apresentar declaração constando o nome da função, carga horária e horário de trabalho emitida pelo setor competente do órgão,
- Atestado de antecedentes criminais recente.

O NÃO COMPARECIMENTO NOS DIAS, PERÍODOS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS, BEM COMO A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÃO NA CONSIDERAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) COMO DESISTENTE. NESTE CASO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE, OBEDECENDO-SE, RIGOROSAMENTE, A CLASSIFICAÇÃO. SOB NENHUMA HIPÓTESE HAVERÁ SEGUNDA CHAMADA OU PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

PARA QUE NENHUM CANDIDATO(A) POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA OU DESCONHECIMENTO DO PRAZO E DAS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, DETERMINA-SE A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E AFIXAÇÃO NO LUGAR DE COSTUME NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (QUADRO DE EDITAIS).

São Sebastião da Grama, 01 de abril de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2025

Edital de convocação de candidato habilitado para a função pública eventual de Professor de Biologia.



JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com as vagas publicadas no edital de abertura de inscrições do Processo Seletivo Edital nº 001/2025, e, diante da licença-maternidade da servidora pública municipal **Daiana Cristina Cândido**, ocupante do emprego público efetivo de **Professor de Biologia**, torna público que, fica convocado o candidato abaixo discriminado para manifestar interesse no preenchimento da vaga *infra* descrita: -

PROFESSOR DE BIOLOGIA

Nome	RG nº	Total de Pontos	Class.
NATÁLIA GONÇALVES DELLA TORRE BINI	463545394	48,00	7º

O candidato deverá comparecer nos dias **06 ou 07 de abril de 2026, das 08:30 às 11:00 ou das 13:30 às 17:00 horas**, no Departamento Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma, situado na Praça das Águas, 100 - Jardim São Domingos, nesta cidade, munido de cópias dos seguintes documentos: -

1. Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
2. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
3. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
4. Carteira de Identidade (RG);
5. Carteira de Trabalho;
6. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
7. CPF;
8. Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição;
9. Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
10. Diploma e/ou Certidão de conclusão do nível de escolaridade exigido no Edital do Processo Seletivo Edital nº 001/ 2025;
11. Declaração de acumulação legal de cargos e/ou emprego público, constando o nome da função, carga horária e horário de trabalho, emitida pelo setor competente do órgão;
12. Declaração de que não sofreu, em exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
13. Inscrição no PIS/PASEP;
14. Comprovante de Residência;
15. 01 (uma) Foto 3x4,
16. Certidão de antecedentes criminais.

O NÃO COMPARECIMENTO NOS DIAS, PERÍODOS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS, BEM COMO A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÃO NA CONSIDERAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) COMO DESISTENTE. NESSE CASO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE, OBEDECENDO-SE, RIGOROSAMENTE, A CLASSIFICAÇÃO. SOB NENHUMA HIPÓTESE

Haverá SEGUNDA CHAMADA OU PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

PARA QUE NENHUM CANDIDATO(A) POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA OU DESCONHECIMENTO DO PRAZO E DAS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, DETERMINA-SE A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E AFIXAÇÃO NO LUGAR DE COSTUME NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (QUADRO DE EDITAIS).

São Sebastião da Gramma, 01 de abril de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma
ESTADO DE SÃO PAULO

"TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE"

Praça São Sebastião, 17 - Fone: (19) 3646-1412 / 3646-2000 - CEP 13790-057
e-mail: camara@camarasg.gramma.sp.gov.br - site: www.camarasg.gramma.sp.gov.br

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 006/2026

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL AO PODER EXECUTIVO PARA INCLUSÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA E NO PLANO PLURIANUAL – PPA, DIANTE DA AUSÊNCIA DE ASSINATURA DE MEMBRO DA MESA DIRETORA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que compete ao Poder Legislativo Municipal encaminhar ao Poder Executivo sua proposta orçamentária anual, a fim de possibilitar a consolidação da proposta orçamentária do Município;

CONSIDERANDO que tal procedimento constitui ato administrativo necessário ao regular andamento do processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, da Lei Orçamentária Anual – LOA e do Plano Plurianual – PPA;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma estabelece que a Mesa Diretora é o órgão responsável por dirigir os trabalhos administrativos da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a Presidência constitui o órgão representativo da Câmara Municipal, incumbido de regular os trabalhos da Casa Legislativa e assegurar o seu regular funcionamento;

CONSIDERANDO que a proposta orçamentária da Câmara Municipal foi regularmente submetida à Mesa Diretora para assinatura do respectivo ato;

1



Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma
ESTADO DE SÃO PAULO

"TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE"

Praça São Sebastião, 17 - Fone: (19) 3646-1412 / 3646-2000 - CEP 13790-057
e-mail: camara@camarasg.gramma.sp.gov.br - site: www.camarasg.gramma.sp.gov.br

CONSIDERANDO que o 2º Secretário da Mesa Diretora, ao qual foi oportunizada a assinatura do ato administrativo, não tendo sido aposta até a presente data, inexistindo nos autos manifestação formal;

CONSIDERANDO que a ausência de assinatura de membro da Mesa Diretora não pode obstar o cumprimento de obrigação constitucional e legal do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade da administração pública, segundo o qual não se admite a paralisação das atividades institucionais em razão de omissão ou inércia de agente público;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar o encaminhamento ao Poder Executivo Municipal da proposta orçamentária da Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma, para o exercício financeiro de 2027, destinada à inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 2º- Certificar nos autos administrativos que o ato foi regularmente submetido à assinatura do 2º Secretário da Mesa Diretora, não tendo sido firmado até a presente data.

Art. 3º- O encaminhamento da proposta orçamentária será realizado a fim de evitar prejuízo ao regular processo de elaboração do orçamento municipal e assegurar o cumprimento dos prazos legais.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Gramma, 31 de março de 2026.

VANDER LÚCIO PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA/SP EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo nº: 002/2026 – CMSSG

Contrato nº: 006/2022

Modalidade: Contratação contínua (art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93)

Contratante: Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma/SP
CNPJ nº 51.892.487/0001-03

Contratada: GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços
CNPJ nº 00.165.960/0001-01

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual e reajuste de valores referentes à prestação de serviços de sistemas informatizados de gestão pública.

Prazo de Vigência: Prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 01/04/2026 e término em 31/03/2027.

Reajuste: Aplicação do índice IPCA acumulado no período (4,4414%).

Valor Mensal: R\$ 4.799,12 (quatro mil setecentos e noventa e nove reais e doze centavos)



Valor Anual: R\$ 57.589,44 (cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Data da Assinatura: 01 de abril de 2026

Fundamento Legal: Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93

